



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 9828/2024

1. OBJETO

1.1. Aquisição de fonte de alimentação para computador, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Compras.gov e as constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas;

1.3. O objeto desta contratação enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado;

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de consumo de luxo, conforme Portaria nº 47, de 28 de agosto de 2023;

1.5. Na presente contratação, o instrumento contratual será substituído pela Autorização de Fornecimento, na forma do art. 95, I da Lei 14.133/2021.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

2.1. As especificações e quantidades dos itens objeto desta contratação constam na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.
01	FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA COMPUTADOR: compatível com PC Dell Vostro 3470; potência de saída: 200w; 100-240v 50-60hz; bivolt automática; eficiência energética: A; tipo de fonte para pc: 3470 sff (small form factor); conectores: 1x6 pinos, 1x4 pinos; certificação de eficiência: 80 plus; correção fator de potência: sim; diâmetro ventilador: 60 mm.	UN	01



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3. FUNDAMENTAÇÃO GERAL E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de substituir a fonte de alimentação do computador utilizado pelo servidor responsável pela contabilidade deste Poder Legislativo, uma vez que a referida peça está danificada, o que impede o PC de funcionar.

3.2. As fontes de alimentação possuem função principal de transformar a corrente elétrica da rede, que chega em uma voltagem alta, para uma voltagem menor, que é a indicada para o hardware do computador. Além disso, a fonte também garante a estabilidade da voltagem, haja vista que a rede elétrica pode sofrer variações, o que pode ser prejudicial se ligada diretamente aos componentes.

3.3. Outra função das fontes de alimentação é isolar o circuito interno do PC da rede de energia elétrica. Em caso de apagões ou instabilidades na corrente elétrica, qualquer dano é suportado pela fonte, o que protege os componentes do PC, como placas de vídeo, memórias RAM, processadores e placa-mãe, que são mais sensíveis.

3.4. Salientamos que no momento o servidor responsável pela contabilidade está utilizando o computador da sala da Presidência para realizar os trabalhos desta área, os quais não podem ser paralisados.

4. JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES ESTIMADAS

4.1. Conforme solicitado pela área demandante, para atendimento às finalidades da Câmara Municipal, apenas 1 (uma) fonte de alimentação é necessária, nos moldes descritos no item 2.1.

5. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

4.1. Não se trata de objeto divisível, pois, conforme descrito acima, o item é único, sendo, portanto, inviável o seu parcelamento.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

6.1. Trata-se de aquisição de 01 (uma) fonte de alimentação para substituir a que foi danificada no computador utilizado pela área de contabilidade;



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6.2. As informações detalhadas sobre a especificação do componente a ser adquirido encontram-se no item 2.1 deste Termo de Referência.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. O produto deverá ser garantido pelo prazo de 90 (noventa) dias;

7.2. O produto deverá ser compatível com PC Dell Vostro 3470;

7.3. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do(s) bem(ns) a ser(em) adquirido(s), considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer o(s) bem(ns) de forma independente;

7.4. Não haverá exigência da garantia da contratação nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021, uma vez que o valor da aquisição não é expressivo;

7.5. Para fins de habilitação, deverá o fornecedor comprovar os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, conforme Anexo I deste Termo de Referência.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A entrega do produto deverá ser efetuada no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento;

8.1.1. O prazo estipulado poderá ser prorrogado, quando solicitado durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Contratante.

8.2. A entrega do produto deverá ser realizada no almoxarifado da Câmara Municipal de Vila Valério-ES, localizada na Rua Leandro Libardi, nº 25, 1.º Pavimento, Bairro Boa Vista, Vila Valério-ES, de segunda a quinta-feira, no horário de 11h às 17h e na sexta-feira de 07h às 12h;

8.3. O produto deverá ser novo, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativo, estar adequadamente embalados de forma a preservar suas características originais, atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente:



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.3.1. às normas e especificações constantes neste Termo de Referência;

8.3.2. às normas da ABNT/INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada produto;

8.3.3. às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;

8.3.4. às prescrições e recomendações dos fabricantes.

8.4. O produto deverá ser entregue em embalagem original, sem avarias, devendo ser identificado com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características, quais sejam: qualidade, quantidade, composição, prazo de garantia e origem;

8.5. Na embalagem do produto deve constar informações com o nome do fabricante e endereço, a data de fabricação, o número do lote, prazo de validade, peso líquido e recomendações para armazenagem;

8.6. A entrega do produto no local indicado pela CMVIVA ficará a cargo da CONTRATADA, a quem caberá providenciar o transporte e mão de obra necessária, sem qualquer ônus a CONTRATANTE;

8.7. Durante o prazo de garantia do produto a CONTRATADA fica obrigada a substituí-lo sempre que houver vício, no prazo 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação do problema, sem ônus para a CONTRATANTE;

8.8. Durante o período de garantia do produto a CONTRATADA deverá assumir os custos de devolução/frete.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes de acordo com as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

9.2. Dos procedimentos de fiscalização

9.2.1. A fiscalização será exercida por servidor(es) formalmente designado(s) pela Presidência da Câmara, ao(s) qual(is) compete a execução das atribuições previstas nos arts. 23 e 24 da Resolução nº 78/2021;



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9.2.2. A fiscalização anotarás todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Termo de Referência;

9.2.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis;

9.2.4. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Câmara Municipal e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer inconsistência;

9.2.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1. Das obrigações da Contratada

10.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela Câmara Municipal, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

10.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10.1.6. Encaminhar, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos que comprovem a sua regularidade fiscal;

10.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

10.1.8. Comunicar ao fiscal da contratação qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

10.1.9. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.2. Das obrigações da Contratante

10.2.1. Cumprir e exigir o cumprimento de todas as obrigações previstas neste Termo de Referência;

10.2.2. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da contratação;

10.2.3. Notificar a Contratada, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no fornecimento do objeto, para que seja por ela reparado, corrigido ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas;

10.2.3.1. As notificações se darão por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela Contratada quando da assinatura contratual ou da apresentação da proposta, ficando a cargo desta avisar qualquer alteração neste e-mail no curso do Contrato;

10.2.3.2. Considerar-se-á lido o e-mail pela Contratada após **48 (quarenta e oito) horas** do seu envio.

10.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação e o cumprimento das obrigações pela Contratada, designando servidores com competência necessária para promover o recebimento dos materiais, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10.2.5. Comunicar a Contratada para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;

10.2.6. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

10.2.7. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

10.2.8. Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

10.2.9. Adotar as medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

10.2.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. A avaliação da execução do objeto será realizada pelo fiscal no ato de entrega dos materiais e durante a vigência da garantia;

11.2. O pagamento será realizado de forma única, mediante o fornecimento à CMVIVA de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, juntamente com a comprovação da regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento definitivo do objeto;

11.3. As notas fiscais deverão ser enviadas à CONTRATANTE através de e-mail, para fins de recebimento e ateste;

11.4. Para emissão da Nota Fiscal deverá ser observada a Instrução Normativa RFB Nº 2.145, de 26 de junho de 2023 que alterou a IN RFB nº 1234/2012 que dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública “art. 2º -A” na sobredita norma legal,



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

estendendo tal obrigatoriedade de retenção de imposto de renda aos estados, Distrito Federal e municípios;

11.5. Para execução do pagamento, a contratada deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Câmara Municipal de Vila Valério, o nome do Banco a ser creditado, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência;

11.6. Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais ou outra circunstância impeditiva, eles serão devolvidos à empresa contratada para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

11.7. A NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na proposta, assim como, o número da contratação, os objetos, os valores unitários e totais;

11.8. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicado à Câmara Municipal de Vila Valério, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

11.9. A Câmara Municipal de Vila Valério poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela empresa contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

11.10. Para a efetivação do pagamento, a contratada deverá manter as mesmas condições relativas à proposta de preço e a habilitação;

11.11. O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL somente será feito por meio de Transferência Bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada;

11.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

11.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.14. Será aplicada multa contratual ao Contratado, de forma proporcional, caso haja inexecução total ou parcial do objeto.

11.15. Do recebimento

11.15.1. O produto será recebido, definitivamente, pelo fiscal técnico-administrativo, mediante Termo de Recebimento Definitivo em até 05 (cinco) dias úteis;

11.15.2. O produto poderá ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

11.15.3. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

11.15.4. Para o aceite do produto que compõem o objeto desta contratação, serão submetidos, a critério da CONTRATANTE, testes de uso, teste de bancada ou demonstrações de funcionamento para verificação de funções e de parâmetros especificados neste Termo de Referência;

11.15.5. A aceitação definitiva do objeto é condição indispensável para o pagamento do preço ajustado;

11.15.6. Se for identificada inobservância quanto ao cumprimento das especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no todo ou em parte, deverá a CONTRATADA realizar a substituição do objeto do contrato em desacordo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de incorrer em sanções legais cabíveis, sendo garantida a ampla defesa.

12. DAS SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/21;

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4 deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21;

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 deste Termo de Referência, bem como nos subitens 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21;

12.2.4. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

12.2.5. Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias de atraso, fica autorizado à contratante a rescisão contratual por culpa da contratada, convertendo-se a multa em compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21);

12.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21);

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/21);

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/21);

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados os aspectos elencados no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/21;

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

12.8. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

100100.0103100022.001 – Manutenção da Câmara Municipal

33903000000 – Material de Consumo – Ficha 08

14. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

14.1. O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no Mapa Comparativo de Preço;

14.2. Será considerada vencedora a proposta mais vantajosa, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

14.3. Na proposta de preço devem estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO;

15.2. Para fins de habilitação, deverá o fornecedor que apresentar a melhor proposta comprovar os



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, conforme ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste Termo de Referência;

15.2.1. Os documentos relativos à habilitação dos fornecedores deverão ser encaminhados por meio eletrônico, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, através do e-mail geral@camaravilavalerio.es.gov.br, nos formatos (extensões) “pdf” ou “doc”, ou em envelope lacrado enviado/entregue para o Departamento de Compras da Câmara Municipal, localizada na Rua Leandro Libardi, nº 25, 1.º Pavimento, Bairro Boa Vista, Vila Valério-ES, CEP 29785-000;

15.2.2. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da empresa, podendo o Agente de Contratação convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

15.2.3. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados tanto fisicamente como eletronicamente;

15.3. A Administração verificará o eventual descumprimento pela empresa das condições para a contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como: SICAF, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;

15.4. Constatado o atendimento às exigências de habilitação e às condições de participação, o fornecedor será habilitado.

16. DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

16.1. A elaboração deste Termo de Referência competiu ao Departamento de Compras.

Câmara Municipal de Vila Valério-ES, em 22 de novembro de 2024.

ROSIANE LIMA

Chefe do Departamento de Compras



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

2.1. Certidão de regularidade junto à fazenda pública Municipal, do domicílio da empresa;

2.2. Certidão de regularidade junto à fazenda pública Estadual, do domicílio da empresa;

2.3. Certidão conjunta de regularidade junto à fazenda pública Federal, (Quitação de tributos e



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

contribuições Federais e Quanto à dívida ativa da União) e junto ao INSS, conforme Portaria MF nº 358 de 05/09/2014;

2.4. Certidão de regularidade junto ao FGTS;

2.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (cartão do CNPJ);

2.6. Certidão Negativa De Débitos Trabalhistas (CNDT) de acordo com a Lei 12440 de 07 de julho de 2011.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da empresa ou por meio digital, emitida em até 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura do certame;

3.2. Havendo algum prazo de validade estabelecido por cartório na certidão citada no subitem anterior, será considerado o prazo constante da certidão para comprovação da sua validade;

3.3. Para a contagem do prazo estabelecido no subitem 3.1, será contado a partir do primeiro dia que antecede a data da realização desta licitação;

3.4. As empresas que estiverem em processo de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial deverão apresentar como condicionante de sua habilitação, além da certidão de inexistência de processo de falência, o deferimento do primeiro processo ou a homologação do segundo, e, em ambos os casos atestado de capacidade de cumprir o objeto licitado fornecido pelo juízo em que tramita a recuperação.